



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 70/2025

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO ORIUNDO DE REESTIMATIVA DE RECEITA DEVIDO AO INGRESSO DE RECURSOS PROVENIENTE DO PLANO DE APLICAÇÃO E TERMO DE ADESÃO Nº 25/2024/PGE-SEDUC, PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, recurso oriundo de reestimativa de receita devido ao ingresso de recursos proveniente do plano de aplicação e Termo de Adesão nº 25/2024/PGE-SEDUC, Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir, em favor da Secretaria Municipal de Educação, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

SUPLEMENTA-SE:

CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 2,026

Proj. Ativi. 2,026		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
129	2,026	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 237.000,00
130	2,026	33.90.39.00 SERVIÇO DE TERCEIROS-PESSOA JÚRIDICA	R\$ 320.000,00
		TOTAL	R\$ 557.000,00

CRIA-SE:

CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 2,026

Proj. Ativi. 2,026		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
431	2,026	33.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.378,16
TOTAL			R\$1.378,16

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de reestimativa de receita devido ao ingresso de recursos proveniente do plano de aplicação e Termo de Adesão nº 25/2024/PGE-SEDUC, Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 11 de setembro de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM Nº 70/2025

Novo Horizonte do Oeste em 11 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação no presente orçamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
2. Salienta-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar orçamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e suas ações públicas junto à população do município. Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de reestimativa de receita devido ao ingresso de recursos proveniente do plano de aplicação e Termo de Adesão nº 25/2024/PGE-SEDUC, Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir, em favor da Secretaria Municipal de Educação.
3. Assim a presente proposta visa tão apenas adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativo e Direito Financeira.
5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.
6. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, uma vez que o remanejamento será para Secretaria Municipal de Educação, haja vista a necessidade de adequar o orçamento para esta secretaria.
7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,
RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Ofício n.º 70/GAB/NHO/2025 – Novo Horizonte D'Oeste – RO, 11 de setembro de 2025.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei nº 70/2025, onde solicitamos que seja realizada recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação para dar cumprimento aos prazos e ações de convênio.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo
Municipal.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

AO EXMO SR.
DIOGO FARIAS PADILHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	70	11/09/2025

ID: 271156	Processo	Documento
CRC: EDD863FD		
Processo: 4-668/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 11/09/2025 12:18:52	Finalização: 11/09/2025 12:20:58	

MD5: **CAE00A838BF198AC647FDFC1F19750BD**

SHA256: **36E65EC62C4F96B4338A53340DD8279346523ECFB6F79E1AAAABA098A1656983**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 70/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO ORIUNDO DE REESTIMATIVA DE RECEITA DEVIDO AO INGRESSO DE RECURSOS PROVENIENTE DO PLANO DE APLICAÇÃO E TERMO DE ADESÃO Nº 25/2024/PGE-SEDUC, PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO 11/09/2025 12:18:52

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 11/09/2025 12:18:52

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	12/09/2025 09:12:34
---	------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 271156 e o CRC EDD863FD.